PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.200/2015

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Piumhi-MG, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício financeiro de 2015, subvenção social no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), na forma especificada pelo anexo único desta Lei.

Art. 2º. A aplicação do recurso concedido por Lei será detalhada pelo respectivo convênio a ser obrigatoriamente formalizado, assim como a forma de prestação de contas do mesmo, ficando desde já impedida do recebimento a entidade em situação de inadimplência com o Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do município para o exercício financeiro de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 25 de Fevereiro de 2015.

WILSON MAREGA CRAIDE
Prefeito Municipal

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 24 / 03 / 2015.

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei Nº 220/2015 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 25 / 02 / 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

ANEXO I

ENTIDADE BENEFICIADA	SUBVENÇÃO CONTRIBUIÇÃO R$	FONTE DE RECURSOS
Lar São Francisco de Assis	**90.000,00**	Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)

Piumhi, 25 de Fevereiro de 2015.

WILSON MAREGA CRAIDE
Prefeito Municipal

CAMARA MUNC. DE PIUMHI 24/MAR/2015 09:28 00000030

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 24 / 03 / 2015.

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei Nº 2.320/2015 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 25 / 02 / 2015